



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADEÇÃO Nº 00005/2024– PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00005/2024 – DMTRAN – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2024 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-PB, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR GERAL, E A EMPRESA LIDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 29.446797/0001-37, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00005/2024 – DMTRAN – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2024 – DMTRAN - PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

O Departamento de Trânsito do Município de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 30.280.822/0001-34, com sede na Avenida Brasil, nº 77, Sesi - Bayeux-PB, Cep. 58.305-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Victor Rocha Soares, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Adalgisa Luna de Menezes, 665, Bloco I, Apartamento 404 – Bancários, João Pessoa/PB – 58.051-840, CPF nº 055.864.974-25, Carteira de Identidade nº 2.744.868 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa LIDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 29.446797/0001-37, situada na RUA DO CONDADO, 92A, PARNAMIRIM, RECIFE/PE, CEP 52060-080, EMAIL: COMERCIAL@LIDERCP.COM.BR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). MATEUS MOTA RODRIGUES, RG 12.153-004 SSP-MG, CPF: 013.610.526-27, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;
 - 1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;
 - 1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;
 - 1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.012 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX-DMTRAN.
- 2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

- 3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE EMPRESA


Mateus Mota Rodrigues
Diretor Executivo
Lider Construções e Projetos
CNPJ: 29.446.797/0001-37

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00005/2024 – DMTRAN – PMBEX
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE CBUQ, PMF E PARALELEPÍPEDO PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00005/2024 – DMTRAN – PMBEX

assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso o DEPARTAMENTO MUNICIPAL TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação. **5.2.9.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.2.10. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00005/2024 – DMTRAN – PMBEX

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**.

6.2. O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN**, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de **R\$ 1.252.516,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)** pela entrega total do objeto contratado

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00005/2024 – DMTRAN – PMBEX

de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo. **Em cima do valor estimado a ser pago, deverá ser dado o desconto da tabela SINAPE conforme tabela abaixo:**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPE
01	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.	750	M²	R\$ 73,40	28%
02	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUSO USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE 12 M³ EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR-2C.	480	M³	R\$ 1.649,05	28%
03	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUSO USINAGEM DE PMF COM 5CM, TRANSPORTE E PINTURA DE LIGAÇÃO.	400	M³	R\$ 520,09	28%
04	GESTÃO DOS SERVIÇOS.	12	MESES	R\$ 16.490,50	28%

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00005/2024 – DMTRAN – PMBEX

com a legislação vigente;

9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00005/2024 – DMTRAN – PMBEX

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

12.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00005/2024 – DMTRAN – PMBEX

12.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 01 (um) ano, iniciando-se na sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 14.133/24, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00005/2024 – DMTRAN – PMBEX

Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00005/2024 – DMTRAN – PMBEX

- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no DEPARTAMENTO MUNICIPAL TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN.

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00005/2024 – DMTRAN – PMBEX

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 31 de Maio de 2024.



VICTOR ROCHA SOARES
DIRETOR GERAL – MATRÍCULA: 2108483
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN
CNPJ Nº 30.280.822/0001-34
CONTRATANTE



Mateus Mota Rodrigues
Diretor Executivo
Lider Construções e Projetos
CNPJ: 29.446.797/0001-37

LIDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
CNPJ: 29.446797/0001-37
MATEUS MOTA RODRIGUES
RG 12.153-004 SSP-MG
CPF: 013.610.526-27
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO

Nº 00005/2024– PMBEX

EXTRATO DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2024 – DMTRAN – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE CBUQ, PMF E PARALELEPÍPEDO PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN.

MODALIDADE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00005/2024 – DMTRAN – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2024 – DMTRAN - PMBEX

VIGÊNCIA: DE 31 DE MAIO DE 2024 A 31 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34

CONTRATADO: LIDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 29.446797/0001-37

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.252.516,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)

E TURISMO 02090.13.392.2015.2025 – INCENTIVO À CULTURA REALIZAÇÃO DE EVENTOS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aroeiras e: CT Nº 00184/2024 - 03.06.24 - IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME - R\$ 40.000,00.

Prefeitura Municipal de Baía da Traição

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00013/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil, para Construção de Creche Municipal com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, no Bairro loteamento São Francisco, Baía da Traição/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 654.478,71.

Baía da Traição - PB, 04 de Junho de 2024

EUCLIDES SERGIO COSTA DE LIMA JUNIOR
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para Construção de Creche Municipal com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, no Bairro loteamento São Francisco, Baía da Traição/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2023. DOTAÇÃO: TRANSFERÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CONVENIO Nº 114/2022 E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO: 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.365.0023.1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REEQUIPAGEM DE PREDIOS P/ CRECHE E PRÉ-ESCOLA; 4490.51.99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 30/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baía da Traição e: CT Nº 00094/2024 - 04.06.24 - META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 654.478,71.

Prefeitura Municipal de Baraúna

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BARAÚNA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. VIGÊNCIA: até 21/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00057/2024 - 21.05.24 - J DE M MOURA SERVICOS - R\$ 363.274,87.

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00005/2024 – DMTRAN – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2024 – DMTRAN – PMBEX

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX- DMTRAN, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do presente processo licitatório, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2024 – PMBEX, cujo órgão gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, RATIFICA e ADJUDICA o PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00005/2024 – DMTRAN – PMBEX, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE CBUQ, PMF E PARALELEPÍPEDO PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN, em favor da(s) empresa(s) LIDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 29.446797/0001-37, pelo valor global estimado de R\$ 1.252.516,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS), nos termos dos autos do presente processo e da legislação pertinente à matéria. Fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 31 de Maio de 2024

VICTOR ROCHA SOARES
DIRETOR GERAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-PB

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2024 – DMTRAN – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE CBUQ, PMF E PARALELEPÍPEDO PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN.
MODALIDADE: PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00005/2024 – DMTRAN – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2024 – DMTRAN – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 31 DE MAIO DE 2024 A 31 DE MAIO DE 2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34
CONTRATADO: LIDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 29.446797/0001-37
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.252.516,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00086/2020 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023/2020 – PMBEX

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DMTRAN, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34

CONTRATADO: SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, CNPJ: 11.574.829/0001-14

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES.

VIGÊNCIA: 28/04/2024 A 28/04/2025

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 MESES, PASSANDO DE 228/04/2023 A 28/04/2024 PARA 28/04/2024 A 28/04/2025, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 60 MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL. O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL SOFRERÁ UM REAJUSTE DE 3,36%, O QUE EQUIVALE A R\$ 72.359,26, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 2.411.999,42 PARA R\$ 2.485.358,68.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – PMBV

O Município de Boa Ventura/PB, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, torna público o presente edital de chamada pública objetivando o CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MEI), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o Calendário 2024 do Município de BOA VENTURA – PB. O Período de inscrição será entre os dias 05/06/2024 a 14/06/2024, no horário entre às 09:00 horas até às 12:00 horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de BOA VENTURA - PB, NA PREFEITURA DE BOA VENTURA, Rua Emilia Leite, Nº 05 - Centro, Boa Ventura - PB. O presente Edital terá validade por prazo indeterminado, podendo os interessados solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boa Ventura <http://boaventura.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, ou retirada de sua cópia na sala da CPL, a partir da publicação deste aviso.

Boa Ventura - PB, 03 de Junho de 2024

MAELSON CABRAL FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Prefeitura Municipal de Boqueirão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024
TORNAR SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Boqueirão – PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, comunica aos interessados que TORNOU-SE SEM EFEITO o aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2024, do tipo “Menor Preço”, com data de abertura: 17/06/2024 às 11h00min (Horário Local). Outras informações pelo Telefone (83) 3391-1375. E-mail: cplboqueirao@gmail.com. Edital: www.boqueirao.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Boqueirão, 04 de Junho de 2024

CRYSIANE GOMES BEZERRA
PREGOEIRA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

Portaria nº 0411/2024

Bayeux-PB, 04 de junho de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **FABIO SOUSA DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR GERAL** da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assinado de forma
digital por LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO em 04/06/2024
7275476 12/07/2017-01/07/2024

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

Portaria nº 0412/2024

Bayeux-PB, 03 de junho de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **CLEDSON WALECY SOUZA COSTA** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PESQUISA DO PROGRAMA PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR** do **PROCON** do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luciene Andrade Gomes Martinho
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua João XXIII, Sesi – Bayeux/PB**

EDITAL ADITIVO 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária decidiu alterar o item VIII - Calendário Oficial do Edital de Chamamento Público 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município: 02/05/2024
2. Inscrição de Projetos: 02/05/2024 a 14/06/2024, no horário das 08 às 13hs no CMDCA Bayeux, mediante protocolo de inscrição de projetos a serem financiados pelo FIA.
3. Inscrição de Projetos: 02/06/2024 a 30/06/2024, no horário das 08 às 13hs no CMDCA Bayeux, mediante protocolo de inscrição de projetos para o Banco de Projetos a serem financiados por outras fontes
4. Abertura dos envelopes: 17/06/2024
5. Análise de documentação para habilitação: 17/06/2024
6. Publicação dos Projetos Habilitados: 17/06/2024
7. Período de recursos: 18 e 19/06/2024
8. Publicação do resultado final dos projetos habilitados: 21/06/2024
9. Resultado avaliação final dos projetos: 28/06/2024
10. Publicação do Resultado até o dia 28/06/2024 no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura
11. Publicação do resultado dos projetos selecionados para o Banco de Projetos do CMDCA: 30/07/2024
12. Formalização do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Bayeux, CMDCA e Entidades até o dia 20/07/2024
13. Liberação dos Recursos pela Prefeitura Municipal de Bayeux e pelo FIA, em parcela única até o dia 30/07/2024
14. O Presente Edital de Chamamento Público será válido até o dia 30/04/2025

Zaf
ZADES LIRA RIBEIRO FILHO
Presidente do CMDCA/Bayeux

LICITAÇÃO**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2024 – DMTRAN – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE CBUQ, PMF E PARALELEPÍPEDO PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN.

MODALIDADE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00005/2024 – DMTRAN – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2024 – DMTRAN - PMBEX

VIGÊNCIA: DE 31 DE MAIO DE 2024 A 31 DE MAIO DE 2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34

CONTRATADO: LIDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 29.446797/0001-37

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.252.516,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)